



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE 6032/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DE CONTRATO** referente a(o) **INEXIGIBILIDADE 6032/2022** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SITE E BALCÃO DIGITAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E GESTÃO DE ATENDIMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, DE ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DO RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO E DIGITALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE BARCARENA (SEMUR) celebrado pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA** com a(s) **CONTRATADA(s):**

ORBITA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.051.724/0001-05, neste ato, representado pelo Sr. FABRÍCIO DE PAULA SANTOS GOMES, portador do CPF nº. 489.976.412-04: Minuta nº não informado no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) o pagamento será efetuados em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)



Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 01 de Novembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB